

tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

94.3. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

94.4. São critérios para avaliação da prova didática:

I- Domínio do Conteúdo e Atualização Científica: Avalia a precisão, profundidade e relevância das informações apresentadas, considerando a consistência científica e o alinhamento com o estado da arte na área, incluindo as referências utilizadas.

II- Clareza e Organização da Exposição: Considera a estruturação lógica da aula, incluindo introdução, desenvolvimento e conclusão, além da fluidez na apresentação e na transição entre os tópicos.

III- Didática, Estratégias de Ensino e Plano de Aula: Analisa a utilização e qualidade dos recursos didáticos e exemplos práticos, bem como a capacidade de tornar o conteúdo acessível e envolvente para o público-alvo, adequando o mesmo ao plano de aula.

IV- Capacidade de Comunicação e Postura: Avalia a articulação verbal, clareza na explicação, segurança na apresentação e postura profissional, incluindo contato visual e interação com a banca.

V- Adequação ao Tempo e Gestão da Aula: Considera o uso equilibrado do tempo, garantindo a cobertura adequada do conteúdo sem pressa ou lacunas, além da capacidade de manter o ritmo e a atenção do público.

94.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.5. Da prova de arguição

95.1. Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:

I- a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II- o memorial apresentado e documentado na inscrição;

III- a prova didática;

IV- o plano de trabalho.

95.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

95.3. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

95.4. São critérios para avaliação da prova de arguição:

I- Domínio do Conteúdo Específico: Avalia a clareza, profundidade e precisão das respostas sobre os temas do concurso, bem como a capacidade de articular conhecimento teórico e prático atualizado.

II- Capacidade de Argumentação: Considera a coesão, lógica e objetividade na construção das respostas, além do desenvolvimento do raciocínio crítico e reflexivo.

III- Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Analisa a clareza na exposição das conexões entre a atuação acadêmica do candidato e o tripé universitário, a viabilidade da proposta de trabalho e seu potencial de inovação.

IV- Postura Acadêmica e Comunicação: Avalia a fluidez e segurança na exposição oral, a capacidade de argumentação respeitosa e objetiva, bem como a postura profissional do candidato.

V- Adequação ao Tempo e Relevância das Respostas: Considera o uso equilibrado do tempo disponível e a priorização de informações pertinentes a cada questão, evitando respostas excessivamente curtas ou prolixas.

95.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.6. Da prova específica

96.1. A prova específica consistirá em prova prática, que será constituída de dobras de fios ortodônticos redondos para a possível elaboração de aparelhos ortodônticos removíveis, dobras de fios retangulares para a possível simulação de uma fase do tratamento ortodôntico corretivo e análise e interpretação de casos clínicos (diagnóstico e planejamento nos diferentes tipos de maloclusão) preconizados pela área de Ortodontia da FOP-UNICAMP, nos níveis de Ortodontia Preventiva, Ortodontia Interceptora e Ortodontia Corretiva. Lista de materiais necessários para a realização da prova prática: lapiseira tipo pentel 0,3mm de espessura; borracha branca macia; régua 30 cm; esquadro de 90º; transferidor de 180º; transferidor de 360º; fita adesiva tipo durex; 10 folhas de papel tipo ultrafan; 1 compasso de pontas secas; fio de latão de 0,9mm; fio ortodôntico 0,9mm, fio ortodôntico 0,7mm; fio ortodôntico 0,6mm; fio ortodôntico 0.19X0.25; placa de vidro; alicate de Nance; alicate 139; alicate 325; alicate de corte para fios grossos; alicate formador de ômega; 2 alicates para torque; 1 torre sem torque para contornear fios retangulares; lápis dermatográfico para marcação em fios lecron; Organização da prova: O/a candidato/a receberá um par de modelos em gesso pedra de um caso ortodôntico na dentadura permanente onde deverá realizar 02 pares de arcos ideais em fio retangular 0.19X0.25 com as dobras de primeira, segunda e terceira ordens. Receberá 04 documentações ortodônticas, virtuais ou físicas, englobando fotografias extra e intrabucais, as imagens de radiografia panorâmicas, telerradiografias em norma lateral e modelos das arcadas dentárias de 04 pacientes sendo: 1 de paciente entre 08 a 10 anos, na dentição mista com maloclusão de Classe II, 1 de paciente entre 08 a 10 anos, na dentição mista com maloclusão de Classe III, 1 de paciente adulto com maloclusão de Classe II e 1 de paciente com maloclusão de Classe III. O/a candidato/a deverá realizar as análises pertinentes que fundamentem o diagnóstico ortodôntico, planejamento do tratamento ortodôntico proposto para cada caso. Critérios para a aplicação: A aplicação da prova prática ocorrerá em uma sala ampla que permitam a distribuição dos/as candidatos/as com distanciamento adequado na presença de no mínimo dois membros da Comissão Julgadora/banca considerando os 5 membros que compõem a Comissão Julgadora/banca. A prova específica terá duração de 4 (quatro) horas.

96.2. São critérios para avaliação da prova específica:

Os critérios para avaliação da prova específica será constituído em duas etapas:a) diagnóstico e planejamento de 04 casos clínicos, totalizando a nota máxima de 8,0 (oito) pontos, sendo atribuída a pontuação de até 2,0 (dois) pontos por caso; e b) avaliação de 04 pares de arcos ideais (fio retangular 0.019" X 0.025") contendo dobras de primeira, segunda e terceira ordens, com pontuação de até 0,5 (meio) ponto por par de arco, totalizando a nota máxima de 2,0 (dois) pontos. Cada caso

clínico será avaliado com base em critérios objetivos, organizados em três dimensões: (1) Interpretação de elementos de diagnóstico ortodônticos, com valor máximo de 0,75 ponto, incluindo o diagnóstico clínico da maloclusão (Classe I, II, III e suas subdivisões, além de discrepâncias horizontais, verticais, transversais e intra-arcos) até 0,25 ponto, análise cefalométrica até 0,25 ponto e interpretação das grandezas (padrão de crescimento, relações esqueléticas, dentárias e tegumentares) até 0,25 ponto; (2) Planejamento do tratamento ortodôntico, com valor máximo de 0,75 ponto, considerando a clareza e coerência do plano proposto até 0,50 ponto, a justificativa clínica fundamentada em evidências científicas e nos achados clínicos até 0,50 ponto e a viabilidade e aplicabilidade do plano em função de faixa etária do paciente e do tipo de maloclusão até 0,25 ponto; e (3) Raciocínio clínico e didático, com valor máximo de 0,50 ponto, avaliando o encadeamento lógico entre diagnóstico e plano de tratamento até 0,25 ponto, bem como a clareza, objetividade e o uso adequado da linguagem técnico-científica até 0,25 ponto. Na avaliação dos pares de arcos, serão considerados critérios: (1) simetria entre os arcos; (2) coordenação interarcos; (3) dobras de 1º ordem; (4) dobras de 2º ordem e, (5) dobras de 3º ordem. A pontuação será distribuída de forma proporcional ao desempenho apresentado em cada quesito/par, até o limite de 1,0 ponto por cada quesito/par avaliado. Cada examinador da Comissão Julgadora/banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova específica.

96.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.

10.2.1. O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.

10.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.

10.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

10.5. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

10.6. Participação das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

10.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos participantes da Fase II do concurso assistir às provas dos demais candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Compete à Comissão Julgadora avaliar as provas de acordo com os critérios definidos no edital, registrar todas as ocorrências do concurso nas atas de cada prova, preencher adequadamente os formulários com as notas atribuídas a cada candidato em cada uma das provas, na Área do Examinador do sistema de concurso.

11.1.1. As provas didática e de arguição são orais e deverão ser realizadas na presença de todos os membros da Comissão Julgadora.

11.2. Ao final da Fase I (eliminatória), cada examinador atribuirá a cada prova do candidato uma nota em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), observado o item 8.2 deste edital.

11.2.1. Serão considerados habilitados na Fase I os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora na prova ou em cada uma das provas desta fase, conforme o caso.

11.2.2. Para fins de classificação na Fase I, será observada a seguinte regra:

I- caso a Fase I contenha apenas uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média das notas atribuídas pelos examinadores na referida prova;

II- caso a Fase I contenha mais de uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores nas referidas provas, sendo a nota final a média das notas finais conferidas por cada examinador.

11.2.3. Serão convocados para a Fase II os 8 (oito) primeiros classificados dentre os candidatos habilitados na Fase I, conforme subitem 11.2.2, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

11.2.3.1. Além dos convocados previstos no item 11.2.3, serão também convocados até (02) dois candidatos inscritos como PCD habilitados nos termos do item 11.2.1, respeitados os empates ocorridos na última colocação, mas cujas notas não tenham permitido sua inclusão na lista dos 8 primeiros classificados, sem prejuízo daqueles candidatos PCDs que integrem a referida lista.

11.2.3.2. A classificação para selecionar os candidatos para a Fase II não será considerada na sequência do concurso e para classificação final.

11.2.4. Serão eliminados do concurso os candidatos não habilitados na Fase I e aqueles que, embora habilitados, tenham obtido nota inferior aos 8 (oito) primeiros classificados.

11.2.5. O resultado final da Fase I será divulgado no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

11.2.5.1. Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação prevista no item anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, providenciando a divulgação do resultado da análise do recurso no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

11.3. Na Fase II do concurso, após a realização de cada prova, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individualmente a cada um dos candidatos, em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. As notas atribuídas à Prova de Títulos serão divulgadas no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)", logo após sua realização e correção. As notas das demais provas da Fase II serão divulgadas ao final de todas as provas.

11.5. Cada examinador calculará a nota final de cada candidato no concurso pela média ponderada das notas por ele atribuídas em cada prova, tanto da Fase I, como da Fase II.

11.5.1. As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 07 (sete) de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

11.7. Os candidatos habilitados nos termos do item anterior serão classificados por cada um dos examinadores de acordo com a ordem decrescente das notas finais por ele atribuídas, o que será consolidado em um quadro final de notas. No caso de empate, o próprio examinador fará o desempate dos candidatos, segundo os seguintes critérios:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- a maior nota obtida na prova didática;

III- a maior nota obtida na prova de títulos;

IV- candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.7.1. Candidatos não habilitados não constarão do quadro final de notas.

11.7.2. Além do quadro de notas previsto no item 11.7, será elaborado um quadro com a classificação dos candidatos inscritos como PCD e habilitados nos termos do item 11.6, aplicando-se para esses candidatos o quanto previsto no item 6 deste edital.

11.8. Considerando o quadro final de notas, o primeiro colocado será o candidato que obtiver a primeira posição do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.8.1. O empate na classificação do primeiro colocado será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- a maior média obtida na prova didática;

III- a maior média obtida na prova de títulos;

IV- candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.8.2. Para os fins previstos nos incisos II e III do item 11.8.1, as médias obtidas na prova didática e na prova de títulos corresponderão à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato, que serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.9. Para fins de classificação final do segundo colocado, o quadro final será refeito, com a retirada do nome do candidato classificado em primeiro lugar nos termos do item 11.8 de todas as posições que eventualmente ocupe no quadro final de notas. Novo quadro final será elaborado, observada sempre a ordem decrescente das notas finais prevista no item 11.7. O segundo colocado será o candidato que ocupar a primeira posição neste novo quadro do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.10. Procedimento idêntico ao previsto no item anterior será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

11.11. Ao final das provas será realizada sessão pública em que serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, informações que serão publicadas no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

11.11.1. Caberá recurso do resultado publicado nos termos do item 11.11, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)", mediante formulário eletrônico encontrado na Área do Candidato, acessível no mesmo endereço.

11.11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decisão, a qual será publicada no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

11.12. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após a divulgação das notas e a apuração dos resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso, justificando a classificação final. Esse parecer deverá conter tabelas e/ou textos com as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

11.12.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora os relatórios individuais de seus membros.

11.12.2. O parecer circunstanciado será publicado no endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Decidido o eventual recurso previsto no item 11.11.1, o resultado final do concurso, com as notas e classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

12.2. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Congregação da Unidade e encaminhado à CEPE para homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição, conforme subitem 3.9.1;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.6.1;
- c) ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 5.5.1;
- d) ao indeferimento da inscrição de candidato como pessoa com deficiência, conforme subitem 6.4.1;
- e) à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 7.8.2;
- f) ao resultado da Fase I, conforme subitem 11.2.5.1;
- g) ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 11.11.1;

13.2. Os recursos devem ser interpostos por meio de formulário disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço "[inscricaoes.unicamp.br](#)".

13.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio tais como correio, correio eletrônico.

13.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3.1. Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.